### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276038-24.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230184-AL (@))

| Extrato do Autor : MARC                | IA CABRAL LEAL               |  |
|--|------------------------------|--|
| Demonstrativo de Cálculos<br>PRC230184 |                              |  |
| Valor Original                         | 34.355,09                    |  |
| Valor Custa                            | 0,00                         |  |
| Detalhamento do valor                  | requisitado pelo Juízo da Ex | ecução   |
| Valor Principal                        | 8.874,58                     |  |
| Juros                                  | 25.480,51                    |  |
| Valor SELIC                            | 0,00                         |  |
| Multa                                  | 0,00                         |  |
| Encargo                                | 0,00                         |  |
| Valor PSS                              | 1.006,40                     |  |
| Data Cálculo                           | 30/12/2019                   |  |
| Data Autuação                          | 01/04/2022                   |  |
| Detalhamento do valor                  | Atualizado pelo Tribunal até | : 04/2022 (Mês/Ano)  |
| Índice de Atualização                  | 1,1540011056                 | Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   |
|  | 0,0319                       | Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)  |
| Compensação da Mora                    | 4,836059 %                   |  |
| Valor Principal Atualz.                | 10.241,27                    | = Valor Principal x Ind. De atualização  |
| Juros Atualz.                          | 29.404,53                    | = Valor Juros x Ind. de Atualização  |
| Valor SELIC                            | 0,00                         |  |
| Juros SELIC                            | 1.280,48                     | =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) |
| Multa                                  | 0,00                         |  |
| Encargo                                | 0,00                         |  |
| PSS Atualz                             | 1.198,42                     | = Valor PSS x Ind. de Atualização  |
| Compensação de Mora                    | 495,27                       | = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora  |
| Atualização (VIr.Custas)               | 0,00                         | = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa  |
| Atualização (VIr.Inscrito)             |                              | + compensação de mora  |
| Detalhamento do valor                  | corrigido pelo Tribunal até: | 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1  |
| Índice de Correção                     | 1,05957100394268             | Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)  |
| Indian de lunes                        |                              |  |
| Indice de Juros                        | %                            | = Fora do Prazo Constitucional   |
| Valor Principal                        | 10.851,35                    |  |
| Juros                                  | 31.156,18                    |  |
| Valor SELIC                            | 0,00                         |  |
| Juros SELIC                            | 1.356,75                     | = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido  |
| Multa                                  | 0,00                         |  |
| Encargo                                | 0,00                         |  |
| PSS Corrigido                          | 1.269,81                     | = Valor PSS Atualz x Ind. de Correção  |
| Compensação de Mora                    | 524,77                       |  |
| Correção (VIr. Custas)                 | 0,00                         |  |
| Valor a Receber                        | 43.889,05                    |  |

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

| Extrato Demonstrativo de Calculo   |                  |  |  |  |
|--|------------------|--|--|--|
| Processo: No de registro (0276038-24.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230184-AL (@)) Extrato do Autor : MARCIA CABRAL LEAL   |                  |  |  |  |
| = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic +   | Multa + Encargo) |  |  |  |
| Valor Pago (Lote Autz.) 43.889,05 = Pagamento Efetivado  |                  |  |  |  |
| Saldo Devedor 0,00   |                  |  |  |  |
| Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC230184-AL (@)) - (0276038-24.2022.4.05.0000)  1 - Atualização Abr/2022  Valor original: 34.355,09  * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)  * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)  * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)  1.2 - Juros Compensação de Mora  * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021) |                  |  |  |  |
| * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)   |                  |  |  |  |
| * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)<br>* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)<br>* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)   |                  |  |  |  |
| * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)   |                  |  |  |  |

### = 43.889,05 **Nota Explicativa:**

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276038-24.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230184-AL (@)) Extrato do Advogado : MARTORELLI ADVOGADOS

| Demonstrativo de Cálco<br>PRC230184   | ulos                         |   |
|---------------------------------------|------------------------------|---|
| FK0230104                             | Sucumbencial                 | Contratual  |
| Valor Original                        | 0,00                         | 1.062,53  |
| Valor Custa                           | 0,00                         | 1.002,00  |
|                                       | requisitado pelo Juízo da Ex | kecncão   |
| Valor Principal                       | 274,47                       |   |
| Juros                                 | 788,06                       |   |
| Valor SELIC                           | 0,00                         | <u>.</u><br>1   |
| Multa                                 | 0,00                         | •   |
| Encargo                               | 0,00                         |   |
| Data Cálculo                          | 30/12/2019                   | -<br>   |
| Data Autuação                         | 01/04/2022                   |   |
| •                                     | Atualizado pelo Tribunal até | ⊥<br>:: 04/2022 (Mês/Ano)   |
| ,                                     | •                            | Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)  |
| Índice de Atualização                 |                              | Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)   |
| Compensação da Mora                   | 4,836059 %                   |   |
| Valor Principal Atualz.               | 316.73                       | = Valor Principal x Ind. De atualização   |
| Juros Atualz.                         |                              | = Valor Juros x Ind. de Atualização   |
|                                       |                              | ]= Valor Garos X IIIa. de 71.aan2agas<br>   |
| Valor SELIC<br>Juros SELIC            | 0,00<br>39,59                | =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualizaç  |
| Multa                                 |                              | (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)                                 |
| Encargo                               | 0,00                         | -   |
|                                       | 0,00                         | J<br>D Malan Britaria (Arta) and Jana Mana  |
| Compensação de Mora                   | 15,31                        | 」= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora  |
| Atualização (VIr.Custas)              | •                            | = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa |
| Atualização (Vlr.Inscrito)            |                              | + compensação de mora   |
| Detalhamento do valor                 | corrigido pelo Tribunal até: | 05/2023 (Mës/Ano) Parcela :   |
| Índice Correção                       | 1,05957100394268             | Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)   |
|                                       |                              |   |
| Índice de Juros                       | %                            | = Fora do Prazo Constitucional  |
| Valor Principal                       | 335,59                       | J   |
| Juros                                 | 963,59                       |   |
| Valor SELIC                           | 0,00                         |   |
| Juros SELIC                           | 41,94                        | = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido   |
| Multa                                 | 0,00                         |   |
| Encargo                               | 0,00                         |   |
| Compensação de Mora                   | 16,22                        | ]   |
| Valor a receber                       |                              | = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)                       |
|                                       |                              | i .   |
| Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor | 1.357,34<br>0,00             | = Pagamento Efetivado   |
| Caido Dovodoi                         | 0,00                         | 1   |

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276038-24.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230184-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC230184-AL (@)) - (0276038-24.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 1.062,53
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 1.281.05
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 1.281,05
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 1.357.34
```

#### Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.